



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**CONTRATO Nº 029/2016 - Fepecs**

*Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a empresa Arte Foto Serviços Fotográficos Ltda para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, mantenedora da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada neste ato por **PAULO ROBERTO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 633.561 – SSP/DF e do CPF nº 333.724.461-00, Diretor Executivo, Substituto, da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ARTE FOTO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SHCS CL Quadra 215, Bloco C, Loja 27 Térreo, Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70.294-530, telefone: (61) 3346 0099, inscrita no CNPJ sob o nº 00943757/0001-19, neste ato representada por seu representante legal **ANTONIO GERMANO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 401229 – SSP/DF e do CPF nº 153.477.961-20, Diretor Geral, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Processo nº 064.000.450/2016-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 59/64) e do Edital de Chamada Pública nº 01/2016 (fls. 67/75), fundamenta-se no art. 22 §3º da Lei 8.666/93 e Parecer nº 041/2016-GECON/PROJUR/FEPECS (fls. 44/49).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS, nos dias 28/11/2016 e 06/12/2016, do TIPO NÃO ONEROSO, nos termos do Projeto Básico (fls. 59/64) e do Edital de Chamada Pública nº 01/2016 (fls. 67/75), parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**





4.1. O Contrato será executado de conformidade com o do Projeto Básico (fls. 59/64) e do Edital de Chamada Pública nº 01/2016 (fls. 67/75), segundo o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades, sem prejuízo das demais condições constante do Projeto Básico às folhas (fls. 59/64), parte integrante e indissociável deste Instrumento:

5.2. A contratada deverá prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução das cerimônias de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS:

5.2.1. Cessão 08 (oito) de pelerines para os docentes e diretor da Escola, componentes da mesa, fornecidos a título de comodato;

5.2.2. Cessão de 01 (um) capelo branco para dois representantes dos cursos de graduação, representantes das turmas, que receberão a outorga de grau do Diretor da ESCS, fornecidos a título de comodato;

5.2.3. Cessão de 01 (uma) ombrelona branca e capelo branco para o Diretor da ESCS, fornecido a título de comodato;

5.2.4. Confecção de 138 (cento e trinta e oito) canudos (diploma simbólico);

5.2.5. Elaboração e execução da decoração e ornamentação floral da mesa para a solenidade, com mesa solene e cadeiras para as autoridades;

5.2.6. Sonorização do evento;

5.2.7. Mestre de Cerimônias devidamente qualificado para a função;

5.2.8. Fornecimento de água mineral (docentes e autoridades);

5.2.9. Bandeiras Nacional, do Distrito Federal e da Contratante no palco;

5.2.10. Recepcionistas e seguranças uniformizados, credenciados e devidamente orientados por supervisores qualificados;

5.2.11 Um *banner* para cada curso, com tamanho e especificações a ser informado pela Instituição;

5.2.12 Um (01) CD com 30 fotos do evento (selecionadas pela contratante) para efeito de divulgação na página da ESCS;

5.2.13. Para garantir a perfeita organização do evento a Contratada deverá apresentar o seguinte: Organização; Qualidade; Limpeza; Identidade Visual; Elaboração do cerimonial (que será orientado pela Direção da ESCS); Elaboração dos contratos; Termos de Adesão e participação do formando nas festividades;

5.2.14. A contratada deverá arcar com as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagens dos equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, dentre outras.





## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATANTE não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto desta Chamada Pública, do tipo NÃO ONEROSO. Em contrapartida, cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais comerciais durante a realização do evento. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos que terão autonomia para adquiri-los ou não.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- 8.1. Dar permissão de acesso aos profissionais da Contratada necessário a execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas da ESCS;
- 8.2. Disponibilizar o local para realização das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS;
- 8.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato;
- 8.4. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações, solicitadas para a execução do projeto;
- 8.5. A ESCS/FEPECS e a Contratada designará um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do Contrato, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acompanhar sua execução;
- 8.6. Supervisionar, acompanhar e aprovar os trabalhos da contratada;
- 8.7. A ESCS/FEPECS não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto desta Chamada Pública. Em contrapartida, cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais comerciais durante a realização do evento. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos que terão autonomia para adquiri-los ou não. Ou seja, não há ou haverá nenhum compromisso da FEPECS ou dos alunos formandos na aquisição de fotografia, álbuns ou filmagens realizadas pela contratada durante cada uma das colações de grau objeto desta Chamada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada deverá prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução das cerimônias de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- 9.1.1. Cessão 08 (oito) de pelerines para os docentes e diretor da Escola, componentes da mesa, fornecidos a título de comodato;
- 9.1.2. Cessão de 01 (um) capelo branco para dois representantes dos cursos de graduação, representantes das turmas, que receberão a outorga de grau do Diretor da ESCS, fornecidos a título de comodato;
- 9.1.3. Cessão de 01 (uma) ombrelona branca e capelo branco para o Diretor da ESCS, fornecido a título de comodato;
- 9.1.4. Confecção de 138 (cento e trinta e oito) canudos (diploma simbólico);
- 9.1.5. Elaboração e execução da decoração e ornamentação floral da mesa para a solenidade, com mesa solene e cadeiras para as autoridades;
- 9.1.6. Cadeiras, arquibancada e palco (se necessário);
- 9.1.7. Sonorização do evento;
- 9.1.8. Mestre de Cerimônias devidamente qualificado para a função;
- 9.1.9. Fornecimento de água mineral (docentes e autoridades);
- 9.1.10. Bandeiras Nacional, do Distrito Federal e da Contratante no palco;
- 9.1.11. Recepcionistas e seguranças uniformizados, credenciados e devidamente orientados por supervisores qualificados;
- 9.1.12. Um *banner* para cada curso, com tamanho e especificações a ser informado pela Instituição;
- 9.1.13. Um (01) CD com 30 fotos do evento (selecionadas pela contratante) para efeito de divulgação na página da ESCS;
- 9.1.14. Para garantir a perfeita organização do evento a Contratada deverá apresentar o seguinte: Organização; Qualidade; Limpeza; Identidade Visual; Elaboração do cerimonial (que será orientado pela Direção da ESCS); Elaboração dos contratos; Termos de Adesão e participação do formando nas festividades.
- 9.2. A contratada deverá arcar com as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagens dos equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, dentre outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo o caso, a rescisão unilateral.

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta/Autárquica, Fundacional





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO**

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a Termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

14.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR**

15.1. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela FEPECS, designará Executor Titular e Substituto, para este instrumento de Contrato, que desempenhará as atribuições de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do acordo, previstas no artigo 41 do Decreto nº 32.598, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

16.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PROJUR  
FEPECS**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2016.

**PAULO ROBERTO SILVA  
CONTRATANTE**

**ANTONIO GERMANO JUNIOR  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <b>Nome:</b>                 | <b>Nome:</b>                 |
| <b>Assinatura:</b>           | <b>Assinatura:</b>           |
| <b>CPF/MF N<sup>o</sup>:</b> | <b>CPF/MF N<sup>o</sup>:</b> |



## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato 029/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS. CONTRATADA: ARTE FOTO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA. PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 59/64) e do Edital de Chamada Pública 01/2016 (fls. 67/75), fundamentado no art. 22, §3º da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e no Parecer 041/2016-GECON/PROJUR/FEPECS (fls.44/49). OBJETO: Prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS, nos dias 28/11/2016 e 06/12/2016, do TIPO NAO ONEROSO, nos termos do Projeto Básico e do Edital de Chamada Pública 01/2016 (fls. 59/64 e 67/75 respectivamente). VALOR: a FEPECS não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto desta Chamada Pública, do tipo NAO ONEROSO. Em contrapartida, cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais comerciais durante a realização do evento. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Processo 064.000450/2016-Fepecs. PUBLICAÇÃO: FEPECS. A FEPECS e a CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 18/11/2016. FEPECS: Paulo Roberto Silva. CONTRATADA: Antonio Germano Junior.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016.

PROCESSO: 0098.001.912/2016 - DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x BOBINAS SUPER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2016. DO OBJETO: Aquisição de bobina de papel técnico a ser utilizada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 19.298,40 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 220, Nota de Empenho 2016NE01988, no valor de R\$ 19.298,40 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), emitida em 01/11/2016. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor Geral, e pela Contratada: JOSE LUIZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0098.001.186/2016. Interessado: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornais e revistas impressas no âmbito da DFTRANS. RATIFICADO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, no valor R\$ 2.143,32 (dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, para assegurar a eficácia da contratação direta por dispensa de licitação que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 - METRÔ-DF - UASG 925046.

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para Aquisição de SOFTWARE ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, conforme processo nº 097.000.876/2016. A presente contratação terá vigência de 12 meses, e tem valor estimado de R\$ 584.955,00, a serem pagos conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência Anexo I da Edital nº PT 26.122.6001.8517.6137, ND 33.90.39, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 06 de dezembro de 2016. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2011

Processo: 113.004.486/2011 - Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - Objeto: Fica o Contrato 16/2011 reajustado em 8,7363% (oitovirgula sete três seis três por cento). - Data da Assinatura: 22/11/2016. - Assinantes: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CARLOS ALBERTO FREITAS.

## RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.000591/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto do Processo: Pagamento de despesas com publicações no Diário Oficial do DF no mês de outubro/2016, além da previsão de despesa para os meses de novembro/2016. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF. Em 23 de novembro de 2016. Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral;

Processo: 113.020.397/2016. Interessado: DIMAM. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 927,68 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Objeto do Processo: Pagamento de taxa de análise de processo de licenciamento ambiental visando à emissão de Autorização para Supressão de Vegetação das áreas de empréstimo a serem utilizadas nas obras do Trevo de Triagem Norte. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de

junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DF - IBRAM. Em 23 de novembro de 2016. Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016 (\*)

Objeto: Contratação de empresa para ministrar diversos cursos relacionados à mecânica de veículos (automobilística) para os servidores lotados na diretoria de equipamentos, manutenção e transporte - DEMAT/DER-DF, conforme especificações e condições nos anexos do edital. Processo nº 113.000951/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 07 de dezembro de 2016, com valor estimado de R\$ 39.760,00.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2016.

CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora de Materiais e Serviços

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016, página 29.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Processo:                     | 113.004490/2015  |
| Modalidade/Número:            | Concorrência nº 001/2016   |
| Tipo:                         | Menor Preço  |
| Objeto:                       | DF-001 (EPC) - Restauração do pavimento da rodovia distrital - CAMINHO PARA BRAZILANDIA  |
| Valor Estimado (R\$):         | 14.481.040,92  |
| Dotação Orçamentária:         | A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199 - Recuperação de Rodovias-Recuperação e Melhoramento - Distrito Federal - DER - Natureza de Despesa 44.90.51 - Fonte 100/148/348   |
| Prazo Execução:               | 180 dias.  |
| Nova Data/Hora de Abertura:   | 29/12/2016 às 10h00min   |
| Contatos:                     | Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603   |
| Local de Realização:          | SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Terreno na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP - Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico <a href="http://www.der.df.gov.br">www.der.df.gov.br</a> , gratuitamente. |
| Retirada do Edital/Alterações |  |

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora de Materiais e Serviços

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2016.

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a suspensão "Sine die" do pregão em epígrafe, para atender determinação expressa pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 5786/2016-TCDF. A nova data de prosseguimento do certame será definida após autorização daquela egrégia corte. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2016.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

## AVISO DE RESULTADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016.

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 25/2016, Processo nº 080.003188/2016, Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Extrato de Tomate, Amido de Milho, Feijão Carioca Cozido, Farinha Láctea, Concentrado Líquido para Refresco sabor Maracujá, Concentrado Líquido para Refresco sabor Tangerina, Concentrado Líquido Sabor Goiába, Composto Lácteo sabor Café com Leite, carne bovina tipo moída com legumes, Milho de Pipoca, Arroz Polido, Farinha de Mandioca, Canjica, Tempero Completo e Carne de frango ao molho desfiada com legumes) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.241.158/0001-65 para o item 07 no valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), G.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 09.270.460/0001-04 para o item 01 no valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 72.293.202/0002-60 para o item 04 no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), SELETTVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 22.940.212/0001-91 para o item 06 no valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA AS - CNPJ 22.940.212/0001-91 para o item 11 no valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e CONSERVAS ODERICH SA - CNPJ 97.191.902/0001-94 para o item 15 no valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos). O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Pregoeiro





**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 inc. II do Anexo III do Decreto 26.128/2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar VERA LUCIA BARBOSA SANTOS, matrícula 133.450-6 como Titular e JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 131.309-6, como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato 25/2016-Fepecs, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP, Processo 064.000.441/2016-Fepecs.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 bem como o inc. II do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c art. 1º do Decreto 32.753/2011. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 inc. II do Anexo III do Decreto 26.128/2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 156.627-X como Titular e, MAURICIO MENDES MARQUES, matrícula 165.566-3, como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato 30/2016-Fepecs, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a COSMOPOLITAN TRANSPORTES LTDA, Processo 064.000.512/2016-Fepecs.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 bem como o inc. II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, c/c art. 1º do Decreto 32.753/2011. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 172, do Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ADIVA ALECRIM RIBEIRO, matrícula nº 0094947-7, Professora de Educação Básica, a partir de 29/11/2016, processo nº 0080.002012/2004, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.139/2014, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor PAULO HENRIQUE GUIMARÃES FERNANDES, matrícula nº 208.228-4, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.100/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora VANESCA MARIA DA SILVA MATOS, matrícula nº 25.098-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.434/2013, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora KARINE ROCHA LEMES SILVA, matrícula nº 204.646-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.432/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora JULIA MELCHIADES NUNES PAIXÃO, matrícula nº 67.642-X, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.465/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ROSILENE BARBOSA GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 230.352-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.122/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora CLERRY MARIA GARCIA FERREIRA, matrícula nº 27.552-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.406/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ANDREA AUGUSTA FARIA DE MATOS GONÇALVES, matrícula nº 212.306-1, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.591/2015, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor WELINGTON BARBOSA BARREIRA SILVA, matrícula nº 205.246-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.001.987/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA ELOÍSA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula nº 69.896-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: